

**ENSINO SUPLETIVO**  
**NA SECRETARIA DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DA BAHIA**

**Edvaldo M. Boaventura**  
**Coordenador do**  
**Mestrado em Educação**  
**na UFBA**

# ENSINO SUPLETIVO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BAHIA

Edivaldo M. Boaventura

## INTRODUÇÃO

- 1.1 - Objetivo do estudo
- 1.2 - A reforma do ensino e educação não formal
- 1.3 - O ensino supletivo na administração estadual da educação.

## PRIMEIRA PARTE - ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO

- 2.1 - Antecedentes
- 2.2 - O Conselho Estadual de Educação e as diretrizes para o ensino supletivo.
  - 2.2.1 - Comissão Especial de Ensino Supletivo
  - 2.2.2 - Resoluções
  - 2.2.3 - Pareceres-
  - 2.2.4 - Estudos
- 2.3 - Órgãos executivos do ensino supletivo
  - 2.3.1 - Divisões de Ensino Supletivo
  - 2.3.2 - Órgãos de educação permanente
  - 2.3.3 - Multiplicidade de órgãos

## SEGUNDA PARTE - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO

- 3.1 - Preliminares. Educação e formação em face de necessidades educacionais diferentes
- 3.2 - Atividades do ensino supletivo a nível de primeiro grau
- 3.3 - Atividades de ensino supletivo a nível de segun-do grau
- 3.4 - Apoio externo
- 3.5 - Coordenação e pesquisa

## CONCLUSÃO

## I N T R O D U Ç Ã O

### 1.1 - Objetivo do estudo

<sup>2380</sup> O ~~relatório~~ <sup>relatório</sup> visa o levantamento das atividades de ensino supletivo no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura da Bahia, para exame das principais funções que estão sendo desenvolvidas.

Em dois principais núcleos se direciona o ensino supletivo na Secretaria; no Conselho Estadual de Educação e nas Divisões de Ensino Supletivo dos Departamentos de Ensino de Primeiro e de Segundo Grau; o ensino supletivo não forma um departamento próprio. Muito pelo contrário, a sua organização e suas atribuições estão divididas expressamente em dois departamentos, sem se levar em consideração as atividades de educação permanente de outros órgãos da administração.

O critério adotado no Relatório foi tomar para exame apenas os organismos da administração centralizada que têm como competência exclusiva promover as funções da educação paralela e a atuação do Conselho de Educação em traçar diretrizes e normas para o desenvolvimento da educação não formal, na Bahia.

Exames e cursos de suplência têm sido encarados pelo Conselho e pela administração; as demais funções, ensejadas pela lei, ainda não tiveram desejável desdobramento.

### 1.2 - A reforma do ensino e a educação não formal .

A reforma trouxe, dentre as muitas inovações e modificações, dispositivos que definem e disciplinam a educação não formal, denominando-a de ensino supletivo. Deu-lhe, assim, um lugar de destaque, permitindo que todo o potencial da educação não escolar fosse canalizado para o esforço global do país para educar a sua população. Segundo o Parecer interpretativo do Conselho Federal de Educação " o ensino supletivo constituirá um manancial inesgotável de soluções para ajustar, a cada instante a realidade escolar às mudanças que se operam em ritmo crescente no País como no mundo" (Parecer CFE 699/72).

ou  
legislação  
neste

O ensino supletivo deita as suas raízes nos exames preparató- rios e de madureza, como também, nos antigos cursos noturnos do Distrito Federal; não se identificando com eles, pois, visualiza outras linhas de escolarização ou mesmo de educação. Tudo indica que há uma característica predominante, na lei, quanto ao ensino supletivo-todo ele se volta de uma maneira ou de outra para o ensino regular. A própria denominação de supletivo já induz (Suple- tivo, adjetivo. Que supre. Sinônimo: supletório. In Pequeno Dicio- nário Brasileiro da Língua Portuguesa; Supletivo, adj. que comple- menta, que serve de suplemento. In Caldas Aulete).

O Conselho Federal de Educação distinguiu quatro funções do ensino supletivo na lei: 1º) Suplência, "suprir a escolarização re- gular para adolescentes e adultos que não a tenham seguido ou con- cluído na idade própria" (Lei 5.692/71, Art. 24, alínea a); inclui a idéia fundamental dos antigos exames de madureza e vai mais além. O exame de suplência pode reduzir-se à parte da educação geral, vi- sando o prosseguimento de estudos pela via regular, ou pode igual- mente realizar-se para efeito exclusivo da habilitação profissio- nal em nível de segundo grau. 2º) Suprimento, "proporcionar median- te repetida volta à escola, estudos de aperfeiçoamento ou atualiza- ção para os que tenham seguido o ensino regular no todo ou em par- te" (Idem, alínea b). É a função mais ampla e mais abrangente. Se- gundo o parecer, é mais conhecido sob denominações como as de re- ciclagem, educação continuada, educação permanente. Evidentemente que a interpretação restringe muito a rica idéia de educação PERMANENTE. 3º) Aprendizagem, que é a "formação metódica no trabalho", ge- ralmente, a cargo de empresas e de instituições por essas criadas, como SENAI e SENAC; abrange a faixa etária dos 14 aos 18 anos, si- tuando-se depois da quinta série do ensino de primeiro grau. 4º) Qua- lificação é entendida como curso de profissionalização sem preocu- pações com a educação geral.

### 1.3- O ensino supletivo na administração estadual da educação

As administrações estaduais implantam a reforma do ensino se- gundo as diretrizes fixadas pela União; no particular do ensino su- pletivo, a Secretaria de Educação e Cultura da Bahia organizou em Divisões. Por seu turno, o Conselho Estadual de Educação, também, instituiu uma Comissão Especial de Ensino Supletivo.

Em síntese, esses aspectos serão vistos nas duas partes do Relatório:

- Organização do ensino supletivo; e
- Funcionamento do ensino supletivo

## PRIMEIRA PARTE - ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO

### 2.1 - Antecedentes

A Lei Orgânica do Ensino da Bahia (Lei nº 2463, de 13 de setembro de 1967)-em vigência e necessitando de urgente reforma em face das novas normas educacionais e do imperativo de definição do sistema estadual de educação - estatui no seu artigo 5º que o "Estado manterá um sistema contínuo e progressivo de escolas públicas, compreendendo unidades de educação materna, infantil, primária, média e superior e, paralelamente, cursos de capacitação de adolescentes ou adultos, bem como educação especial para excepcionais, além de instituições de extensão educativa e cultural". Consagra dessa forma, a educação permanente.

A antiga organização da Secretaria de Educação possuía uma Divisão de Habilitação do Adolescente e do Adulto, no Departamento de Educação Primária, a quem competia:

1. organizar e dinamizar a rede de educação do adulto e do adolescente;
2. promover estudos e experimentações para atualização de métodos e processos de ensino nessa área especializada em articulação com ...;
3. planejar e coordenar a execução dos programas específicos de alfabetização e complementação da aprendizagem;
4. promover em cooperação com a Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social e com outros órgãos do Estado o desenvolvimento das aptidões individuais e profissionais desses adolescentes e adultos, visando a integração na vida da comunidade.

Certamente essa Divisão de Habilitação do Adolescente<sup>E/</sup> do Adulto herdou os remanescentes da antiga Campanha Nacional de Alfabetização de Adultos, na Bahia. Anteriormente, foram criados o Instituto de Rádio Difusão Educativa - IRDEB -, e o Centro de Educação Técnica da Bahia - CETEBA - que podem ser considerados, também, como agências de educação não formal.

As estatísticas educacionais, geralmente, sã registram o ensino supletivo a nível do primário. Em 1969, o quadro fornece alguns elementos para a Bahia:

Tabela 1 - Ensino supletivo na Bahia - 1969

	Total	Dependência Administrati va				Localização	
		Fede- ral	Estadu- al	Munici- pal	Particu- lares	Urbano	Rural
Unidades Escolares	433	11	136	258	28	373	60
Corpo Do- cente	1.635	11	882	632	110	1.570	65
Matrícula início a- no	45.563	225	23.000	19.552	2.786	43.901	1.662
Matrícula fim ano	36.721	225	18.787	15.640	2.069	35.170	1.551
Aprova- ções	26.474	114	13.903	10.598	1.859	25.667	807

Fonte: MEC. Estatística da Educação Nacional - Rio de Janeiro, 1972.

Com a reforma do ensino, o Conselho de Educação passou a ser mais consultado e criou normas especiais para o ensino supletivo e a Secretaria, ao se reorganizar, criou duas Divisões para esse tipo de educação..

2.2 - O Conselho Estadual de Educação e as diretrizes para o ensino supletivo

Anteriormente à Lei 5.692/71, o Conselho discutiu algumas vezes da possibilidade ou não de regular os chamados "cursos livres", sem ter deliberado a respeito. Com a reforma, teve, no particular, suas funções ampliadas para:

- fixar normas para organização de cursos e exames supletivos (Art. 24, § único);
- indicar, anualmente, os estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecidos em que deverão ser realizados exames supletivos (Art. 26, § 2º); e
- fixar normas para o preparo especializado de pessoal docente para o ensino supletivo (Art. 32).

↳ e os "cursos livres"?

O Conselho tem desempenhado essas funções, especialmente, pela Comissão Especial de Ensino Supletivo.

### 2.2.1 - Comissão Especial de Ensino Supletivo

A matéria referente ao ensino supletivo vinha sendo tratada pela Comissão de Planejamento, até que em maio de 1973 criou-se a Comissão Especial de Ensino Supletivo, em caráter provisório, enquanto se leva a efeito a reforma do Regimento do Conselho. A Comissão composta de três membros é encarregada dos assuntos relacionados com essa modalidade de ensino (Resolução 151/73). Os seus membros procuram trabalhar conjuntamente com os Diretores das Divisões de Ensino Supletivo e têm *Tentado* coordenar órgãos que atuam no amplo e diverso campo da educação não formal.

### 2.2.2 - Resoluções

Da publicação da lei 5692/71 até novembro de 1974, o Conselho produziu dez resoluções sobre ensino supletivo, conforme podem ser vistas no quadro abaixo:

*Tabela 2* - Principais resoluções do Conselho de Educação sobre ensino supletivo (agosto/71 a dezembro/74)

Nº DE ORDEM	NÚMERO	Assunto
1	134/72	Dá normas para a realização dos <u>exames supletivos</u> , no sistema Estadual de Educação.
2	139/72	Modifica o artigo 20 da Resolução 134/72 ( <u>exames supletivos</u> )
3	151/73	Cria, em caráter provisório, até a reforma regimental, a <u>Comissão Especial de Ensino Supletivo</u>
4	152/73	Indica para o Município de Salvador os estabelecimentos de ensino que poderão realizar <u>exames supletivos</u> em 1973.
5	153/73	Indica para os Municípios do interior do Estado da Bahia os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus que poderão realizar <u>exames supletivos</u> em 1973.
6	158/73	Regulamenta situações especiais de candidatos a <u>exames supletivos</u> .
7	167/74	Indica os estabelecimentos de ensino que poderão realizar <u>exames supletivos</u> de 1º grau em 1974.
8	170/74	Indica os estabelecimentos de ensino que poderão realizar <u>exames supletivos</u> de 2º grau em 1974.
9	174/74	Fixa normas para a realização dos <u>exames supletivos</u> no Sistema Estadual de Educação.
10	202/74	Fixa normas para cursos de <u>suplência</u> de educação geral no ensino de 1º grau.

*de tudo no 1º furo e*



Procurando analisar o conteúdo das resoluções em face das funções atribuídas ao ensino supletivo, nota-se que somente a modalidade suplência foi contemplada com nove resoluções, assim mesmo, quanto a exames, havendo, apenas, uma para cursos. As demais funções não foram regulamentadas pelo Conselho.

Tabela 3. - Resoluções do Conselho segundo as funções do ensino supletivo.

	Suplência cursos e exames	Suprimento	Aprendizagem	Qualificação
1972	2	-	-	-
1973	3	-	-	-
1974	4	-	-	-

2.2.3 - Pareceres

O aparecimento do ensino supletivo, na lei de reforma do ensino, tem provocado muitas consultas ao Conselho Estadual, ora se destinam a resolver problemas de ajustamento do antigo madureza à nova realidade da educação não formal, ora analisam as indicações de estabelecimentos para a realizar exames supletivos. Em 1972, o Conselho aprovou 10 pareceres; em 1973, 18; em 1974, 40. As tabelas seguintes especificam os conteúdos.

Tabela 4 - Pareceres do Conselho segundo as funções do ensino supletivo

	Suplência cursos e exames	Suprimento	Aprendizagem	Qualificação
1972	9	087 (1) curso de 1º ano	-	-
1973	17	080 (1) parecer de 2º ano	-	-
1974	40	148 (2) Paulo Afonso atual	CHOP documentos	-

Tabela 5 -

Pareceres sobre ensino supletivo 1972.

Número do Parecer	Especificações
041	Exame de madureza. Autorização de matrícula.
059	Exames supletivos. Indicação de estabelecimento.
	Escola Polivalente de Castro Alves
060	Exames supletivos. Autorização. Centro Integrado Con-
	selhoir Luiz Vianna.
065	Exame de madureza. Expedição de Certificado
072	Exames supletivos. Autorização. 1º ciclo. Instituto
	São Luiz. Salvador.
073	Exames supletivos. Autorização. 2º Ciclo. Instituto
	São Luiz. Salvador
084	Exame de madureza 2º ciclo. Autorização de matrícula.
085	Exames supletivos. Autorização em caráter experimental.
	Escola Polivalente de Xique-Xique-
089	Dispõe sobre "Cursos livres".
116	Exames supletivos. Autorização de matrícula.
Total	10 pareceres

Tabela 6 -  
Pareceres sobre ensino supletivo-1973

NÚMERO DO PARECER	ESPECIFICAÇÕES
006	Exames supletivos de 2º grau. Autorização de matrícula
007	Exames supletivos de 2º grau. Matemática e ciências
008	Exames supletivos de 2º grau. Revisão de provas.
010	Exames supletivos. Dispensa de disciplina
012	Exames supletivos de 2º grau. Inscrição.
013	Exame supletivo. Dispensa de disciplinas.
015	Curso supletivo. Autorização 1º grau. Colégio Santanópolis. Feira de Santana.
016	Exame supletivo. Expedição de certificado.
023	Indica os estabelecimentos de 1º e 2º grau da Capital para realizar exames supletivos
034	<u>Aprova curso supletivo pelo rádio do 1º grau. IRDEB</u>
036	Exame supletivo. Matemática.
042	Indica estabelecimentos de 1º e 2º graus do interior do Estado da Bahia para realização de exames supletivos em 1973.
044	Exames supletivos. Consulta do Centro Integrado Conselheiro Luiz Vianna. Salvador
046	Exame supletivo. Conclusão de 1º grau.
050	Ensino supletivo. Complementação de curso. 1º grau. Centro Integrado Conselheiro Luiz Vianna.
072	<u>Aprova cursos supletivos de suplência a nível de 2º grau</u>
080	<u>Registro da Escola de Ballet do Teatro Castro Alves.</u>
082	Ensino supletivo. Autorização para exames. Escola Polivalente de Camacan.
Total	18 pareceres

Tabela 7-

Pareceres sobre Ensino Supletivo 1974

NÚMERO DO PARECER	ESPECIFICAÇÕES
18	Ensino supletivo. Exames em época especial. 2º grau.
28	Indica estabelecimentos para realizar exames supletivos a nível de 1º grau, na Capital e no interior.
31,32,33, 34,35,36, 37,38,39, 40,41,42, 43,44,45, 46,47,48, 49,50,51, 51-A,52, 61,62,63 67,74	Indicam estabelecimentos de ensino para realizar exames supletivos a nível de segundo grau, na Capital e no interior
53,54,55, 56,57,58, 59,60,62	Indeferem pedidos de estabelecimentos para realizar exames supletivos, na Capital e no interior
104-A	Fixa normas para cursos de suplência de educação geral no ensino de primeiro grau
113	Consulta sobre exames supletivos da Divisão de Ensino Supletivo do Departamento de Ensino de Segundo Grau.
148	<u>Aprova Curso a nível de primeiro grau para a CHESF.</u> <u>Paulo Afonso</u>
168	<u>Aprova curso de suprimento de atualização para docentes das quatro primeiras séries do ensino de primeiro grau.</u> A função suprimento como educação permanente.
Total	49 pareceres

Integrando Resoluções e Pareceres num quadro síntese, pode ser vista a produção do Conselho quanto ao ensino supletivo nesses tres anos:

<sup>3</sup>  
*Tabala* 8 - Resoluções e Pareceres do Conselho sobre ensino suple  
tivo

	1972	1973	1974	TOTAL
Resoluções	2	4	4	10
Pareceres	10	18	42	70
	12	22	46	80

#### 2.2.4 - Estudos

Independente das Resoluções e Pareceres, o Conselho programou uma série de estudos sobre o ensino supletivo, tais como:

- Formação de professores e especialistas em ensino supletivo, conforme preceitua a lei, cabem aos Conselhos de Educação disciplinar a matéria. No particular, o Conselho se inclina por uma formação pela via não formal, pelos  cursos de especialização ou pela reciclagem onde entrem componentes curriculares da Psicologia da Aprendizagem de Adultos, Legislação e Política de Ensino Supletivo, Problemas de Educação Não Formal e Mudanças Sociais.
- Exames supletivos profissionalizantes, segundo projeto elaborado pela Secretaria, regulamenta-se o exame supletivo para efeito exclusivo de habilitação profissional a nível de segundo grau. Tais exames se destinam a maiores de 21 anos que comprovem exercer ou haver exercido em empresas ou instituições, pelo prazo de tres anos, atividades correspondentes às de técnico relacionadas no Parecer Nº 45/72 e Resolução 02/72 do CFE.
- Atualização e aperfeiçoamento de professores para o primeiro grau pela via do suprimento, é uma das tarefas precípua da educação permanente. melhorar a competência de pessoas parcialmente qualificadas e empregadas, especialmente, professores, afim de que possam trabalhar

com maior eficiência. Dentro desse ponto de vista, o Conselho examina projeto de atualização para docentes das quatro primeiras séries do ensino de primeiro grau. O curso se destina prioritariamente aos professores que atuam na rede oficial de ensino, desdobrando-se em duas modalidades o tronco curricular comum: fundamentação, planejamento e avaliação e educação artística; e aprofundamento em técnicas de alfabetização e atualização de conteúdos e metodologias de ensino, nas áreas de Comunicação e Expressão, Estudos Sociais e Ciências; o curso totaliza 420 horas.

- Possibilidades da educação não formal, amplo estudo sobre a diversidade de manifestações da educação não formal com vistas à utilização do seu potencial de educabilidade pelo sistema regular? É importante considerar a educação formal e não formal, ou regular e supletiva, como um esforço global de um país ou região para educar a sua população não importando o modo de financiamento e de administração. Considerem-se, máxime, a crescente demanda social de educação, impulsionada pelo aumento demográfico e por outros fatores, e as possibilidades da educação não formal para as estratégias educacionais. Sendo a escolarização um tipo especial de educação, como afirma Cole Brembeck, há ensino regular e existem, ao seu lado, outras maneiras de educar e formar, que podem complementar, suplementar e inovar o processo formal de educação.

### 2.3 - Órgãos executivos do ensino supletivo. Divisões.

Na organização anterior à reforma de ensino, somente o Departamento de Educação Primária possuía uma Divisão de Educação de Adultos. Com a adaptação da estrutura administrativa da Secretaria aos preceitos da reforma, foram criadas duas Divisões de Ensino Supletivo, respectivamente nos Departamentos de Ensino de 1º Grau e de 2º Grau, não se instituiu um único organismo para o ensino supletivo, como fizeram outras Secretarias e o próprio Ministério de Educação e Cultura.

### 2.3.1 - Divisões de Ensino Supletivo:

As duas Divisões têm exatamente as mesmas competências, diferenciando apenas ~~qu~~ ~~o~~ ~~ra~~o que concerne ao primeiro e ao segundo graus.

Competem às Divisões de Ensino Supletivo:

- I - promover os meios de suprir a escolarização regular para os adolescentes e adultos que não a tenham realizado ou concluído em idade própria;
- II - promover o acompanhamento do sistema de ensino supletivo a nível de 1º grau (e a nível de 2º grau);
- III - identificar os estabelecimentos de 1º grau (e de 2º grau) em condições de serem indicados para a realização de exames supletivos a fim de serem apreciados pelo Conselho Estadual de Educação;
- IV - supervisionar o cumprimento das normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação, no que concerne a cursos e exames supletivos;
- V - manter articulação com os órgãos competentes para a definição de cursos que possam ser ministrados através dos diferentes meios de comunicações;
- VI - auxiliar a Divisão Técnico-Pedagógica na adequação de currículos para o ensino a nível de 1º grau (e de 2º grau);
- VII - promover a articulação de instituições públicas e privadas no processo de educação permanente;
- VIII - definir outros meios que se fizerem necessários para proporcionar a educação permanente;
- IX - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades (Lei 3.095/72, Arts. 13 e 20).

As Divisões foram estruturadas com as mesmas Seções - Organização e Apoio, Programação e Assistência Metodológica e Habilitação Profissional.

### 2.3.2 - Órgãos de educação permanente

Além dessas duas Divisões, há uma Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal, que pertence ao Departamento de Ensino Superior. Essa Divisão é, nitidamente, de educação continuada. Entre as entidades da administração descentralizada, conservaram-se: o Instituto de Rádio Difusão Educativa da Bahia - IRDEB, que promove educação à distância, com quase os mesmos objetivos das Divisões; a Fundação Cultural do Estado da Bahia, que pode ser encarada, também, como um órgão de educação permanente, pelas promoções de animação e desenvolvimento culturais e pelas atividades de lazer. A propósito Lê Thanh Khôi coloca a animação cultural e a reciclagem como formas que se revestem a educação de adultos nos países industrializados (L'industrie de l'enseignement. Paris, Les Éditions de Minuit, 1967, p. 24).

### 2.3.3 - Multiplicidade de órgãos

Do ponto de vista da organização, há duplicação de órgãos com os mesmos objetivos, ela é mais evidente entre as Divisões e o IRDEB, discutível entre esses e a Divisão de Aperfeiçoamento de Pessoal, que funciona como órgão de educação continuada da própria Secretaria. No Brasil, as instituições culturais não são definidas como de educação permanente e nem existe o monopólio desta em uma única Secretaria de Estado.

A estruturação do ensino supletivo em Divisões dá a idéia que a educação não formal segue a mesma estruturação do ensino regular. Quando é justamente o oposto. Seriação, graduação, currículos e programas são típicos da educação escolar. A educação não formal prescinde da seriação. Por influência da educação não formal, escolas americanas vêm eliminando a graduação, pois, na vida, não se aprende por degraus, em séries; é preciso que o aluno siga o seu próprio ritmo. O ensino supletivo pode acompanhar o regular, daí a denominação de educação paralela, mas abstraindo a seriação, frequência, duração, tudo isso muito típico do ensino escolar.

A integração de funções e atribuições do ensino supletivo em um único Departamento ou Fundação, não importando a forma, com unidade de comando e observando as características próprias da educação não formal, seria o mais indicado.

Que funções têm desempenhado essas Divisões? É o tema da segunda parte deste Relatório.

divisão de seleção e aperfeiçoamento de pessoal

Minuit 1967 p. 24

o que

///



SEGUNDA PARTE - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO.

3.1. - Preliminares. Educação e formação em face de necessidades educacionais diferentes.

Embora com características comuns, a educação permanente não toma as mesmas formas e nem a mesma importância nas regiões industrializadas e nos países em via de desenvolvimento. Especialistas, <sup>como</sup> Cole Brembeck, Ted Ward, Lê Thành Khôi, Philip H. Coombs e outros distinguem as tarefas. Para o último, os países industrializados da Europa e da América do Norte pouco a pouco se convenceram que a educação escolar devia ser seguida de uma educação <sup>permanente</sup> que acompanhasse toda a vida do indivíduo; dessa forma, a educação continuada é essencial porque deve: 1) assegurar a mobilidade profissional de cada um e dar aos "frutos secos" inutilizáveis a possibilidade de exercer um emprego; 2) manter os indivíduos já qualificados ao corrente da evolução dos conhecimentos e das técnicas a fim de que eles conservem uma produtividade elevada em sua especialidade; 3) permitir aos homens viver uma vida menos medíocre e mais agradável, consagrando seus lazes cada vez mais longos às atividades enriquecedoras do espírito. Para os países em via de desenvolvimento, Coombs distingue duas tarefas: primeiramente, trazer à multidão de camponeses, operários, artesãos e outros que nunca foram à escola e que talvez nunca irão um leque de técnicas e de noções úteis que possam com elas, o mais cedo possível, tirar partido para melhorar sua sorte e contribuir para o desenvolvimento geral; em segundo lugar, aumentar a competência de pessoas parcialmente qualificadas, especialmente professores, e que ocupam já um emprego nos setores público ou particular a fim de que possam trabalhar com mais eficiência sem afasta-las do trabalho.

Coombs

Lê Thành Khôi, ao tratar da educação de adultos, com inusitada clareza distingue: nos países industrializados, ela é formação, pelo treinamento e atualização profissionais, assumindo também formas culturais. Nas regiões em via de desenvolvimento, é, essencialmente, educação:

" nos primeiros, onde o analfabetismo desapareceu, ela apresenta um aspecto econômico ou cultural - se trata de formação antes que de educação. É o caso dos adultos já instruídos que seguem cursos de aperfeiçoamento à noite ou por correspondência, considerando sua promoção profissional ou de trabalhadores em busca de reconversão necessária em face do declínio de atividades tradicionais modificadas pelas inovações tecnológicas ... o problema nas sociedades em transição é de outra natureza. Não se trata mais de formação de adultos, já instruídos, mas da instrução e da educação de analfabetos ..." (L'industrie de l'enseig-nement p. 24/5).

Nos países desenvolvidos já houve a universalização da escolaridade obrigatória e grandes faixas da população atingiram a educação secundária e mesmo a superior, necessitam de mais a mais de formação, pela atualização, especialização e aperfeiçoamento. Enquanto nas sociedades em transição, há considerável parcela da população que nunca chegou a escola e que jamais será atingida pelos processos formais de educação.

Nas regiões industrializadas, a pletora de recursos conduz a uma maior e mais diversificada oferta educacional; identificam-se algumas formas: a animação cultural, que se maniifesta <sup>plw</sup>prazer intelectual, enriquecedor para o espírito, assim, educação, cultura e prazer se confuncem; a reciclagem, considerem-se, sobretudo, que os conhecimentos adquiridos no colégio ou na universidade depressa deparecem, daí a constante atualização e o treinamento <sup>assistemático</sup> de livros e revistas de sistemático pelas estruturas criadas e mantidas pelas profissões e pelo próprio poder público.

A noção de continuidade do processo educativo <sup>Mas</sup> é nova. De uma maneira ou de outra o homem sempre procurou continuar - se instruindo e se formando ao longo da vida, em grande parte, a depender do meio. Há certas profissões, como a médica e a militar, que estimulam e organizam a educação continuada. Toda via, essa continuidade educacional não encontrava as estruturas de apoio que permitissem e possibilitassem a sua institucionalização. A própria escola limitava a idéia de educação, restringindo ao lugar e à idade. Sobre este ponto o Relatório Faure é insísisivo: " as exigências do desenvolvimento social, econômico e cultural das sociedades do século vinte fazem que centenas de milhões de adultos tenham necessidade de educação, não somente como no passado, pelo prazer de aperfeiçoar seus conhecimentos ou de contribuir para seu próprio desenvolvimento mas também para poder fazer face às necessidades de suas sociedades e de lhes oferecer as potencialidades máximas de uma coletividade educada. Por consequência, ficou demonstrado que a empresa educativa não será eficaz, justa e humana, senão ao preço de transformações radicais atingindo a substância do ato educativo, o espaço educativo e o tempo da educação — em resumo, avaliar o conceito de educação permanente" ( Aprender à êstre. Paris. UNESCO. 1971 ). Há consequências para todo o processo educativo. A criança aprenderá na perspectiva do preparo constante, ininterrupto, permanente, continuado, não será um produto acabado, educada, mas educável, quer dizer, preparada para " aprender a aprender".

Se tal é a perspectiva da educação permanente nas regiões industrializadas, nas sociedades em transição, ela assume outras formas. <sup>Naqueles,</sup> o problema, como já foi dito, é, essencialmente ~~de~~ de formação, bem entendido, de alguma coisa a mais que se coloca antes, durante e depois do processo regular de educação. *Nas sociedades em via de desenvolvimento é, primordialmente, de educação.*

pepete  
 ...

Destaquem-se, principalmente, que grandes levas e contingentes populacionais não foram atingidos pela educação formal, pela escola, enfim. Duas tarefas esboçam-se para a educação permanente ou para a educação não formal: alfabetização e ampliação dos quadros de pessoal qualificado.

Acerca da primeira, a alfabetização dos marginalizados social e economicamente, localizados nos setores rurais e suburbanos. Como poderão ser atingidos pelos objetivos e métodos da educação formal? Primeiramente, grande parte dos seus mecanismos foi induzida e testada no meio urbano, dentro de uma ambiência de especificações materiais e técnicas. Somente a educação permanente por intermédio dos mecanismos não formais poderá "trazer aos camponeses artesãos técnicas e opções úteis".

Quanto à segunda tarefa, a ampliação de quadros de pessoal já qualificado ou semi-qualificado é, de modo todo especial, um dos aspectos <sup>do</sup> caso brasileiro. Não que exista ausência de técnicos, mas não se <sup>tem</sup> em quantidade para as necessidades nacionais e regionais.

Em face dessas tarefas, como tem agido a administração estadual encarregada do ensino supletivo? Seguindo o que foi dito <sup>na primeira parte deste trabalho</sup> quando à organização, em Divisões, serão vistas as atividades a nível do primeiro e do segundo graus.

3.2. - Atividades do ensino supletivo a nível do primário  
A tabela seguinte sintetiza os resultados dos exames supletivos após a Reforma, são realizados por semestre, as inscrições têm crescido e o número de aprovados diminuiu, proporcionalmente, em 1973, aumentou no primeiro semestre de 1974; as reprovações estão entre 27 e 30%; é inepreciva a evasão em torno de 2%.

Reforma foi em 1971

passou a ser a principal tarefa

Tabêla 9 - Exames supletivos de 1º grau - Capital / Interior

1973/74

ano

de fins de ano

	Alunos inscritos P/exames	%	Alunos Aprovados	%	Alunos Reprovados	%	EVASÃO	%
1º SEMESTRE/73	12.458	100	8.409	68	3.767	30	282	2
2º SEMESTRE/73	20.457	100	12.634	62	7.366	36	457	2
1º SEMESTRE/74	25.106	100	17.875	71	6.694	27	537	2

fonte

Nas atividades da Divisão de Ensino Supletivo do Primeiro Grau, são desenvolvidos cursos e encontros. Projeta-se a criação de um Centro de Estudos Supletivos e se procura, paulatinamente, unificar os exames. O quadro abaixo sintetiza a atuação da Divisão sob a denominação de projetos, onde se percebe que a maior parte das atividades é constituída de exames e cursos supletivos.

Tabela 10 - Atividades do ensino supletivo a nível de primeiro grau

Projeto	Objetivos	Duração e especificações
Infantó-juvenil	-Capacitar o aluno a reingressar no ensino regular de primeiro grau pelo processo acelerado de aprendizagem; -Atender a <del>uma</del> clientela, na faixa etária de 9 a 12 anos, que se encontra no sistema regular nas duas primeiras séries.	9 meses: alfabetização funcional, 4 meses; aceleração. Convênio com o MOBI
Encontros de atualização dos professores do ensino supletivo	Informar pessoal envolvido sobre a teoria e metodologia a serem desenvolvidas com alunos de curso supletivo a nível de primeiro grau.	80 horas. Clientela-professores e coordenadores dos cursos supletivos para exames.
Curso supletivo a nível de primeiro grau para professores leigos da Micro-Região de Irecê	-Concluir o primeiro grau; -Dar oportunidade à clientela envolvida no projeto à uma continuidade de estudo no ensino de segundo grau.	22 meses. (Avaliação fora do processo de ensino. ?
Expresso	Concluir o primeiro grau; Fornecer ao professor e ao aluno material didático indispensável ao binômio ensino-aprendizagem.	17 meses.
Habilitações profissionais.	-Proporcionar habilitação profissional, na área terciária, aos alunos que tenham concluído ou estejam a concluir os cursos para exames supletivos	300 horas Convênio c/PIPMO
Unificação dos exames supletivos na função suplência	Unificar os exames supletivos no sistema estadual de educação da Bahia	Clientela - alunos que estejam, realizando curso de suplência a nível de primeiro grau.

1 de grau primeiro

lado?

Cont. 2.

Projeto	Objetivos	Duração e especificações
Centro de Estudos Supletivos (Projeto do CSU/MEC)	Atender a clientela não atendida pela escolarização regular.	Dependência de aprovação e participação do Departamento de Ensino Supletivo/MEC.
Curso supletivo a nível de primeiro grau com habilitação parcial	Prover a suplência com aprendizagem e qualificação nas últimas séries do primeiro grau para uma clientela defazada de 15 a 18 anos; Acelerar a conclusão das quatro últimas séries do ensino de primeiro grau, possibilitando o ingresso mais rápido em nível posterior de ensino	2 anos Clientela 15 a 18 anos
9 Curso para exames supletivos	Acelerar a educação do primeiro grau daqueles que não o fizeram em tempo.	

### 3.3.- Atividades do ensino supletivo a nível do segundo grau.

Nesse nível, a atuação da Divisão de Ensino Supletivo do Segundo Grau é também predominantemente de exames e cursos de suplência. Acerca dos primeiros, o quadro seguinte mostra que a aprovação foi de 70% a 71%, em 1973; mas, em 1974, ela baixou para 65%. O número de inscrições aumenta e a evasão tem o mesmo comportamento dos exames supletivos a nível de primeiro grau, constante, embora seja da ordem de 4%.

Tabela 11 - Exames supletivos a nível de 2º grau - Capital/Interior

	INSCRITOS	%	APROVADOS	%	REPROVADOS	%	EVADIDOS	%
Julho de 1973	9.812	100	6.881	70	2.602	27	323	3
Dezembro de 1973	11.518	100	8.205	71	2.843	25	465	4
Julho 1974	21.862	100	14.231	65	6.183	31	848	4

As atividades desenvolvidas pelo ensino supletivo a nível de segundo grau se distribuem em: cursos de suplência, encontros, cursos de qualificação profissional (em convênio), cursos de suprimento e tenta-se, também, a unificação dos exames supletivos. Nota-se, na tabela seguinte, que a Divisão do Ensino Supletivo de Segundo Grau <sup>desenvolve</sup> ~~entra em~~ duas funções do ensino supletivo: qualificação e suprimento ou educação continuada.



Tabela 12 - Atividades do ensino supletivo a nível de segundo grau

Projeto	Objetivos	Duração e especificações
Cursos de suplência a nível de segundo grau	Acelerar o processo educacional do segundo grau no sistema estadual, atendendo, dentro das condições de ensino, a clientela que não realizou sua formação regular em idade própria, através de cursos e exames supletivos, para que possa: concluir o curso; submeter-se aos exames para escolas superiores e promover-se socialmente	17 meses
Encontros estaduais de supervisores de ensino supletivo do segundo grau	Informar aos diretores, supervisores e professores envolvidos nos exames supletivos de segundo grau para avaliar os trabalhos desenvolvidos e informar acerca da dinâmica de trabalho da Secretaria, no particular.	1973 e 1974
Especial Salvador - cursos supletivos de suplência a nível de segundo grau, com habilitações parciais no setor terciário da economia.	Implantar cursos de suplência a nível de segundo grau, com habilitações parciais no setor terciário da economia	1973 e 1974
Cursos de qualificação para formação de mão-de-obra destinada aos setores secundário e terciário da economia	Proporcionar qualificação profissional aos alunos da rede estadual de ensino da Capital, nos setores secundário e terciário da economia.	1973 e 1974 Em convênio com CENAC, SENAI, PIPMO, Escola Técnica da Bahia, Escola de Eletromecânica da Bahia e Telebahia
Qualificação profissional na região do São Francisco para os setores econômicos.	Promover a qualificação profissional de alunos de estabelecimentos da rede oficial ou instituição que convencie com a Secretaria de Educação	Elaborado em 1974 Convênio com a VALE e PIPMO.

Projetos	Objetivos	Duração e especi- ficações
Cursos de suplência a ní- vel de segundo grau com habilitações parciais no setor secundário da eco- nomia	Implantar cursos de suplência a nível de segundo grau para preparar pessoal que atuará no setor secundário da econo- mia	17 meses. Convênio com SE- NAI (formação es- pecial) e Centro Integrado Luís Tarquínio (educa- ção geral); Esco- la Técnica da Ba- hia (formação es- pecial) e Colégio Estadual Duque de Caxias (educação Geral).
Cursos de suplência a ní- vel de segundo grau	Atender à clientela que se en- contra fora da faixa etária e exigida nos cursos regulares e que já trabalhe e/ou promova qualificação profissional	17 meses
Cursos de qualificação na zona cacaueteira, para os se- tores da econômicos	Promover a qualificação de a- lunos de estabelecimentos da rede oficial ou instituições que possuam convênio com o Estado.	1975 Convênio com a CEPLAC.
Exames supletivos profis- sionalizantes	-Promover a habilitação profis- sional nas modalidades de téc- nico constantes do Parecer CFE 45/72, para pessoas sem a <u>devida escolaridade na área</u> profissionalizante. -Promover social e econômica- mente as pessoas profissio- nalmente capazes e que estejam trabalhando em empresas e ins- tituições	A depender de re- solução do Conse- lho Estadual de Educação.
Centro de Estudos Supleti- vos (Projeto do DSU/MEC)	Atender à clientela não atin- gida pela escolarização regu- lar e propiciar oportu- nidades de atualização de conheci- mentos ou aperfeiçoamentos de es- tudos.	A depender de Con- vênio com o Depar- tamento de Ensino Supletivo/MEC.

Projetos	Objetivos	Duração e especificações
Cursos de suprimento: Para atualização de docentes das quatro primeiras séries do primeiro grau; Para atualização de docentes do ensino supletivo de segundo grau	-Promover a atualização de docentes das quatro primeiras séries do primeiro grau; -Promover atualização de docentes que trabalham em cursos supletivos.	1975  1974
unificação de exames	Centralizar as provas a nível de sistema, para uma maior adequação à realidade do ensino supletivo. A centralização tem sido gradativa.	

### 3.4 - Apoio externo.

As atividades <sup>do curso supletivo</sup> são realizadas quase que exclusivamente a conta dos recursos próprios da Secretaria, que se destinam ao pagamento de pessoal e administração. Com os convênios, se agregam mais recursos, porém reduzidos. Não foi possível estimar o custo destes projetos, quase toda a despesa é com pessoal.

A ausência maior é do Ministério da Educação e Cultura; dos vários projetos do seu Departamento de Ensino Supletivo apenas a Bahia participa da Assistência Técnica e Financeira, conforme recente convênio assinado, com o objetivo de adequar salários de técnicos envolvidos no desenvolvimento de planos e projetos, considerados prioritários, visando à melhoria e expansão do ensino supletivo, na Bahia. O convênio se destina a complementar salários num total de CR\$119.970,00. Todavia, o DSU/MEC tem outros projetos - Acesso, exames supletivos profissionalizantes; Andrôis, material didático para cursos e exames supletivos; Assistência Técnica, apoio aos sistemas estaduais; Auxilia, elaboração de matrizes de provas e utilização de meios de comunicação de massa; Centro de Estudos Supletivos, atendimento à clientela não atingida pela escolarização regular; Producere, preparo de professores para o ensino supletivo.

### 3.5 - Coordenação e pesquisa.

Se existe um "sistema" ou "para sistema" de educação não formal, contudo, há reconhecida falta de comunicação e de coordenação entre projetos, programas e agências. Poucos sabem o que outros fazem no diversificado campo da educação paralela. Fácil se torna o conhecimento dos componentes da educação regular. Ela é única e se identifica pela seriação, estrutura, graus e níveis de ensino, currículos e programas. Já a educação não formal não é única; são milhares e milhares de esforços que se manifestam em miríades de maneiras, assumindo denominações as mais diversas - educação permanente, educação contínua ou continuada ("continuing education" e "lifelong education" dos americanos) educação extra-escolar, educação paralela, educação de adultos e, no Brasil, educação supletiva, que pode ser encarada em sentido restrito, exames e cursos de suplência mais ou menos regulares, como permite ser tomada em sentido amplo, na aceção de educação permanente. Exemplificado os tipos de cursos e de agências, a diversidade se torna ainda maior - vulgarização agrícola,

extensão rural, hotelaria, escritório e vendas, guia turístico, capoeira, ginástica, ballet, natação, vestibular, datilografia, auto-escola, dicção e postação da voz, planejamento familiar, educação sexual, preparação para o casamento, especialização em anestesia, em pediatria, arte culinária, programador e operador de <sup>um</sup> computador, cultura geral, etc... Muitos dos seus valores advêm, justamente, dessa variedade.

Coombs pondera, diante da ordem relativa que caracteriza a educação formal, que as diversas atividades educacionais não escolares formam um conjunto confuso que se torna impossível descrever<sup>te</sup> e de se submeter a uma análise e avaliação quantitativa pela plnificação metódica. Poucos países conseguiram estabelecer um inventário, mesmo aproximativo, do que se faz nesse domínio atualmente e menos ainda se conseguiu prover suas necessidades e os meios de satisfazê-las. Os objetivos dessas atividades são freqüentemente mal definidas, sua clientela é indeterminada<sup>y</sup> várias organizações públicas e privadas se dividem na direção e financiamento desse tipo de educação. Elas nascem espontaneamente, crescem e desaparecem, alcançam sucesso brilhante ou morrem na indiferença geral. Ninguém, em particular, não se encarrega de as seguir e de as controlar, de orientar sua evolução em direção a um objetivo geral, de cobrir lacunas, de avaliar as necessidades futuras, de propor fins prioritários, de sugerir os meios para harmonizar seus esforços, tornando-os mais rentáveis.

Todas essas "extensões" e "alternativas" se constituem em programas de educação não manipulados pelo sistema regular. O que não impede que muitas escolas "formais" patrocinem projetos de educação não formal.

Se o importante é considerar a educação formal e não formal, ou regular e supletiva, como esforço global para educar a população, não importando o modo de financiamento e de administração, o levantamento e o inventário, pelo menos, dos diversos organismos e de seus programas é de suma utilidade, pois, o desconhecimento leva a duplicação. O resultado é uma trágica subutilização de recursos disponíveis. A comunicação e a coordenação entre agências de educação não formal poderiam minimizar a duplicação, otimizar a alocação de recursos e maximizar a eficiência administrativa.

A lei, <sup>adiás,</sup> confere competência às Divisões de Ensino Supletivo para "promover a articulação de instituições públicas e privadas no processo de educação permanente". Mas não há mecanismos

- 20 -

que dinamizem o preceito. O seccionamento em divisões não favorece a coordenação. Além do mais, não há nenhuma estimativa, para o Estado da Bahia, da quantidade, qualidade, características, objetivos etc., das muitas agências e dos inúmeros programas existentes.

A coordenação se liga à pesquisa, que teria como objetivos, dentre outros, a) fazer um inventário<sup>de</sup> projetos de educação não formal; b) analisar as suas características; c) analisar as relações entre tipos e características de projetos e o nível sócio-econômico de região ou de municípios.

## CONCLUSÃO

### 1º) Unidade de comando

Há multiplicidade de organismos de educação não formal, dentro da Secretaria de Educação da Bahia, existindo tres ou quatro setores que se encarregam do ensino supletivo. Evidentemente que a sua integração em um Departamento ou numa Fundação é imprescindível.

### 2º) Limitação aos exames e cursos de suplência.

Grande parte da atuação das divisões do Ensino Supletivo se restringe a exames e cursos de suplência. Ainda não se explorou as outras funções e as potencialidades da educação permanente previstas. <sup>na</sup> Lei 5.692/71.

### 3º) Ausência de apoio, de coordenação e de pesquisa.

Quase toda a despesa com o ensino supletivo tem se restringido a pessoal. Não tem havido outros apoios externos, do MEC, por exemplo, ou de outros organismos que possam dinamizar as iniciativas das Divisões. A pesquisa, no particular, teria muito a fazer para identificar, canalizar programas e projetos para o esforço global de educar pela educação formal e não formal a população.

### 4º) Prontidão da educação supletiva.

No atendimento aos marginalizados e no treinamento de recursos humanos, a educação supletiva pode atender mais adequadamente e com maior prontidão do que a educação regular. A educação não formal objetiva com mais rapidez o treinamento e, consequentemente, o emprego porque a sua recompensa é imediata e não adiada como na educação formal. (Bahia, 30-XII-1974)